



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.944, DE 8 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.480,00 e a firmar convênio com entidades assistenciais para o repasse de recursos do FEAS/2008.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
1693	Convênio FEAS 2008	
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo	R\$ 3.870,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções sociais	R\$ 9.030,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de consumo – contrapartida	R\$ 774,00
3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções sociais – contrapartida	R\$ 1.806,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso o crédito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.00.00.00.00.00-411, no valor de 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com as entidades assistenciais constantes dos incisos I e II para o repasse de recursos provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, que tem por objeto a viabilização do convênio Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2008:

I – Sociedade Beneficente Espiritualista – participação do Estado: R\$ 3.870,00, contrapartida do Município: R\$ 774,00, repasse total: R\$ 4.644,00;

II – Associação Anjos de Luz – participação do Estado: R\$ 5.160,00, contrapartida do Município: R\$ 1.032,00, repasse total: R\$ 6.192,00.

Art. 4.º O saldo resultante do crédito especial servirá para atender ao *Projeto Cuidando do Cuidador*, que será desenvolvido pela Diretoria de Assistência Social – DAS, com participação do Estado no valor de R\$ 3.870,00 e contrapartida do Município no valor de R\$ 774,00, com repasse total de R\$ 4.644,00.

Art. 5.º O prazo dos convênios será até 31 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 8 de setembro de 2008.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**